



**PROJETO DE LEI Nº 34
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

**FIXA VALORES DE DIÁRIAS PARA
VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os seguintes valores a título de indenização de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande na forma de quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM a ser concedida:

Tipo de Diária	Quantidade de UFM
Distrito Federal e capitais de outros Estados	10
Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu e demais cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes do interior de outros Estados	7
Cidades com menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes	5
Curitiba e Região Metropolitana	1

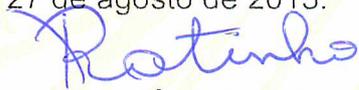
Parágrafo Único. Para fins de constatação de habitantes em cada município será considerado o resultado oficial apresentado pelo último levantamento realizado pelo IBGE.

Art. 2º A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande será procedida na forma como especificada em Resolução própria.

Art. 3º Os valores de Unidade Fiscal do Município – UFM acompanharão automaticamente os reajustes periódicos a ele aplicados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2013.


ELIDIO JOSÉ SEGALA CARVALHEIRO
Presidente



Justificativa

A Mesa Diretiva desta Câmara Municipal submete para a apreciação dos nobres Edis o presente projeto de lei que fixa valores para diárias nos diversos Municípios brasileiros.

Por estes motivos é que se justifica a presente propositura e se pugna aos demais pares pela aprovação do presente projeto de lei que vai justamente ao encontro as necessidades dos Vereadores e servidores desta Casa de Leis e dos valores praticados no mercado para essas atividades.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2013.

ELIDIO JOSÉ SEGALA CARVALHEIRO
Presidente em Exercício

CLAUDINEI MESSIAS LEBEDIEFF
2º Vice-Presidente

JULIO CESAR F.L. THEODORO
1º Secretário

SILVESTRE SAVITZKI
2º Secretário